



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 066/2013

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 684/2010, para criar o cargo em provimento efetivo de Auditor Público Interno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte:

Art.1º. Fica criado e acrescido ao Anexo I - Quadro Permanente, da Lei Municipal n° 684/2010, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auditor Público Interno, Carreira VII, com carga horária de 20 (vinte horas) e grupo ocupacional de nível superior..

Art.2º Fica acrescido ao Anexo V—Cargos Hierarquizados por Carreira e Padrão, da Lei Municipal n° 684/2010, o cargo efetivo de Auditor Público Interno, Carreira VII e Padrão "A".

Art.3º Fica acrescido ao Anexo VII - Descrições detalhadas das tarefas, da Lei Municipal n° 684/2010:

CARGO Auditor Público Interno	GRUPO OCUPACIONAL Nível Superior	CARREIRA VII
JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS Executar programas de auditoria interna e controle interno nos procedimentos operacionais e administrativos, financeiros, contábeis, fiscais, recursos humanos, jurídicos, compras, licitatório e informática, recomendando medidas de correção, otimização e aprimoramento dos trabalhos, observando sempre os princípios norteadores da Administração Pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES <ul style="list-style-type: none">- Examinar a legalidade e avaliar os resultados quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, a orientação e expedição de atos normativos concernentes à ação do Sistema de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria;- Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no plano plurianual e nos programas de governo e os orçamentos da Câmara;- Propor a edição de normas, sistematização e padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão;- Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão dos administradores públicos;- Realizar controle interno e auditorias nos sistemas administrativo, financeiro, tributário, de pessoal, de material, de patrimônio, de custos, de arrecadação e outros pertinentes, assegurando a confiabilidade dos mesmos e atestando a eficácia e eficiência das gestões;- Verificar a legalidade e a exatidão dos pagamentos da remuneração, dos subsídios, dos proventos, pensões e dos descontos relativos aos servidores da Câmara Municipal de Fundão, bem como a suficiência dos dados relativos a atos de pessoal;- Realizar auditorias ordinárias e especiais da Câmara e nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo Relatório de Auditoria;- Avaliar e fiscalizar, sob o aspecto da legalidade, a aplicação dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Fundão.		

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br

Arcanjo Furtado



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Avaliar os resultados alcançados pelos administradores, em face da finalidade e dos objetivos dos órgãos ou entidades que dirigem, sem prejuízo de outros controles a que porventura estejam submetidos;
- Emitir Relatório e Certificado de Auditoria nas Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal, inclusive nas determinadas pelo Tribunal de Contas;
- Recomendar a inscrição em responsabilidade nos casos em que constatado, em Relatório de Auditoria, que determinado ato tenha dado causa a prejuízo ou lesão ao erário;
- Realizar auditorias nos contratos de financiamentos em que Câmara Municipal de Fundão seja parte;
- Executar a programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de atos de pessoal, de gestão, de sistemas informatizados de iniciativa da Diretoria de Auditoria Geral ou das auditorias determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, no Poder Legislativo Municipal.
- Realizar auditoria e fiscalizar serviços, procedimentos e aquisições;
- Desenvolver auditoria, realizar fiscalizações e sugerir a edição de normas segundo cada área de atuação constante da Habilitação Profissional;
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economicidade dos equipamentos, serviços e das obras executadas;
- Realizar perícias judiciais e extrajudiciais;
- Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da eliminação de retrabalhos e de outras tarefas que não contribuem para a segurança das informações;
- Examinar denúncias de ilícito administrativo praticado na Administração e sugerir o procedimento administrativo disciplinar a ser instaurado;
- Emitir parecer sobre procedimento administrativo disciplinar concluído, quando solicitado por seu superior.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

- **Experiência:**

O cargo requer experiência mínima de (02) dois anos em função pública correlata.

- **Requisito para provimento:**

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer um dos cursos de graduação de nível superior em: Administração de Empresas ou Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art.4º Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) anos para realização de concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga de Auditor Público Interno no âmbito da Câmara Municipal de Fundão.

Art.5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conforme descrição abaixo:

a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

001100.01.031.0001.2.0013319011000 — Vencimentos e Vantagens Fixas;

b) **FONTE DE RECURSO:** 1000 Recurso Ordinário;

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br

Araceli



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM 24 MESES.

Especificação/Ano	2013	2014	2015
Auditor Público Interno	R\$ 13.691,11	R\$ 32.858,67	R\$ 19.167,56

Art.6°. Esta lei entra em vigor em sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 07 de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente da Câmara

EVERALDO DOS SANTOS
Vice-Presidente

ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Resolução tem por objetivo atender a Resolução TCES n° 227/2011, no que tange a obrigação de enviar até 30 de setembro de 2013, Lei de Estruturação da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Fundão, Lei de criação do cargo efetivo de Auditor Público Interno.


CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **CARLOS AUGUSTO TÓFOLI**, Presidente da Câmara Municipal de Fundão, na qualidade do ordenador de despesas, usando as atribuições conferidas na alínea "b" do inciso "III" da do art. 24 do Regimento Interno, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa gerada pelo Projeto de Lei Municipal N°. 45/2013 está incluída no Plano Plurianual 2011/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas contidas no artigo 19 e também quanto aos requisitos do artigo 29-A da Constituição Federal, garantindo assim que os gastos com pessoal não ultrapassarão os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2013.

Detalhamento da Despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01.031.0001.2.0013319011000 — Vencimentos e Vantagens Fixas;

FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM 24 MESES.

Especificação/Ano	2013	2014	2015
Auditor Público Interno	R\$ 13.691,11	R\$ 32.858,67	R\$ 19.167,56


CARLOS AUGUSTO TÓFOLI
Presidente da Câmara